

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMA
INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ – IAP**

**EDITAL DE ENTRADA DO EIA/RIMA – ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E
RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL**

Nº 010/2018 – IAP/DIALE/DAI

O INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ – IAP, órgão vinculado à SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMA, em cumprimento à Resolução CONAMA nº 01/1986, à Resolução CEMA nº 065/2008 e à Resolução Conjunta SEMA/IAP nº 09/2010, torna público que a empresa ERB1 – Elétricas Reunidas do Brasil S.A, CNPJ nº 28.052.123/0001-95, requereu pedido de licenciamento ambiental apresentando o Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, do empreendimento de transmissão de energia composto por: **LT 525 kV Foz do Iguaçu-Guaíra CD; LT 525 kV Guaíra-Sarandi CD ; LT 525 kV Sarandi-Londrina CD; SE Foz do Iguaçu 525 kV (existente – Furnas); SE Guaíra 525/230 kV (novo pátio 525 kV); SE Sarandi 525/230 kV (novo pátio 525 kV) e SE Londrina 525 kV (existente – Eletrosul)**, conforme consta no procedimento administrativo **SPI nº 15.119.416-8**.

O referido empreendimento irá transpassar os municípios de Foz do Iguaçu, Santa Terezinha do Itaipu, São Miguel do Iguaçu, itaipulândia, Ramilândia, Missal, Santa Helena, Diamante D'Oeste, São José das Palmeiras, Entre Rios do Oeste, Marechal Cândido Rondon, Mercedes, Guaíra, Terra Roxa, Francisco Alves, Iporã, Cafezal do Sul, Perobal, Umuarama, Cruzeiro do Oeste, Tapejara, Tuneiras do Oeste, Cianorte, Jussara, Terra Boa, Doutor Camargo, Ivatuba, Floresta, Maringá, Marialva, Sarandi, Mandaguari, Apucarana, Arapongas e Londrina no estado do Paraná.

Para expor o conteúdo dos estudos apresentados, abre prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data de publicação deste edital, para solicitação de Audiência Pública, nos moldes da Resolução CONAMA nº 09/1987.

O empreendedor/consultor disponibilizará o EIA/RIMA à prefeitura do município abrangido pelo empreendimento, aos representantes do Ministério Público Estadual e/ou Federal, às bibliotecas municipais, às universidades regionais e ao Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Cópias dos comprovantes de entrega e ciência às instâncias de controle social supra declinadas, obrigatoriamente deverão ser fornecidas ao IAP pelo empreendedor/consultor para integrar ao procedimento administrativo.

O IAP disponibilizará o estudo no seu endereço eletrônico www.iap.pr.gov.br.

Curitiba, 09 de julho de 2018.



PAULINO HEITOR MEXIA
Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná